



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.087 – 18/05/2006

Dispõe sobre elevação de receita e abertura de crédito especial e suplementar do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita do Fundo Municipal de Saúde prevista para o exercício de 2006 fica elevada para R\$1.986.246,51, sendo os recursos provenientes:

I – R\$31.246,51 referente ao repasse Fundo a Fundo conforme Resolução SES nº 837 de 06 de março de 2006 – Incentivo de Adesão a Contratualização IAC.

II – R\$150.000,00 referente ao repasse Fundo a Fundo conforme Resolução SES nº 843 de 14 de março de 2006 – Incentivo para melhoria da infra-estrutura do Sistema de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Programa Saúde em Casa.

Parágrafo único - O valor do repasse será classificado na rubrica orçamentária 1721.33.70.

Art. 2º - Fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$176.000,00 nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de modo a ocorrer às despesas decorrentes.

Parágrafo único – O crédito especial será aberto na seguinte dotação orçamentária:

10.301.3014.1.027.000.4.4.90.00.00
Aplicações diretas R\$176.000,00

Art. 3º - Fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

10.122.1224.2.160.000.3.3.90.00.00
Aplicações diretas R\$ 31.246,51

Art. 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial e suplementação de que trata os artigos 2º e 3º desta Lei terão as origens seguintes:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

I – R\$181.246,51 referente elevação de receita prevista no § 1º do art. 1º desta Lei.

II – R\$26.000,00 – anulação de parte da despesa 10.301.3014.027.4.4.90.00 do orçamento previsto para 2006 da Prefeitura Municipal de Arcos.

Art. 5º - Com a elevação da receita em R\$181.246,51 e elevação do repasse da Prefeitura Municipal de Arcos em R\$26.000,00, fica igualmente elevada a despesa em R\$207.246,51, com a destinação definida desta Lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de maio de 2006.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL